



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

1. - O treinamento de funcionários designados pela contratante.
 2. - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
 3. - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
 4. - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.
- Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CIRCULARES

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Padre Marcos-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Francisco Macêdo- PI, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO LÁZARO RIBEIRO CARVALHO
Presidente

Armstrong de Oliveira Silva
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ/MF: 01.024.390/0001-00

PORTARIA Nº 03 de 08 de março de 2019

Dispõe sobre nomeação dos membros das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Francinópolis para Sessão primeira Legislativa da VI Legislatura da Câmara Municipal de Francinópolis e das Outras Providências.

O presidente da Câmara municipal de Francinópolis, Estado do Piauí, Kleverson Davi Soares Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 38, inc. VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes Vereadores para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Francinópolis - PI:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente: Márcia Beatriz Rodrigues de Moraes

Membro: Cícero José dos Santos

Membro: Liana Marcia Lopes Soares

II - Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica.

Presidente: Antônia Ana Campelo de Araújo

Membro: Elias Bandeira Loiola

Membro: Manoel Francisco de Oliveira

III - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

Presidente: Liana Marcia Lopes Soares

Membro: Márcia Beatriz Rodrigues de Moraes

Membro: Antônia Ana Campelo de Araújo

Art. 2º Em caso de vacância nas comissões permanentes será nomeado por livre designação do presidente da Câmara novo componente nos termos do art. 66 do Regimento Interno.

Art. 3º Os relatores deverão emitir seus pareceres no prazo que for definido no Cronograma da análise das matérias em discussão pela Comissão, observado o disposto no art. 73 do Regimento Interno.

Art. 4º As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminados no Regimento Interno desta casa Legislativa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Francinópolis - PI, 08 de Março de 2019.

Kleverson Davi S. Santos
Presidente/CMF-PI